



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901  
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: [assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br)

**MENSAGEM DE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA**

Tangará da Serra/MT, 11 de dezembro de 2025.

Excelentíssimo(a) Senhor(a)  
**EDMILSON PORFIRIO**  
Vereador(a)  
Presidente da Câmara Municipal  
Tangará da Serra/MT

**Excelentíssimo(a) Senhor(a) Presidente,**  
**Excelentíssimos Senhores Vereadores,**

Com os nossos cumprimentos, vimos perante esse Ínclito Poder Legislativo, encaminhar a inclusa propositura de Lei que **DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.544, DE 15 DE JULHO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.619, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.380.000,00 (UM MILHÃO E TREZENTOS E OITENTA MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.706, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A presente abertura de Crédito Adicional Suplementar, visa utilização de recursos apurados por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO conforme tabela abaixo comprovados através dos Anexos 10 da Lei 4.320/64 – Comparativo da Receita Prevista com a Arrecadada em anexo:

| CÓDIGO DA RECEITA          | FONTE DE RECURSO | VALOR APURADO    | TIPO DE ABERTURA       |
|----------------------------|------------------|------------------|------------------------|
| 1.3.2.1.01.0.1.06.05.00.00 | 1.500.1001.000   | 325.283,61       | Excesso de Arrecadação |
| 1.7.1.1.51.2.1.02.03.00.00 | 1.500.1001.000   | 76.657,22        | Excesso de Arrecadação |
| 1.7.1.1.51.2.1.03.02.00.00 | 1.500.1001.000   | 307.328,32       | Excesso de Arrecadação |
| 1.7.1.1.51.0.1.03.00.00.00 | 1.500.1001.000   | 670.730,85       | Excesso de Arrecadação |
|                            |                  | R\$ 1.380.000,00 |                        |

A presente abertura de crédito adicional suplementar, visa readequação orçamentária no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, com o objetivo de viabilizar o pagamento da folha salarial dos servidores da Educação referente ao mês de dezembro de 2025. A presente proposta se faz necessária em virtude da insuficiência de dotação orçamentária em algumas rubricas destinadas ao pagamento de pessoal e encargos sociais.

O presente projeto de lei ampara-se no inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso II, os provenientes de excesso de arrecadação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901  
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: [assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br)

Contando com o apoio costumeiro dos nobres pares e reiterando protestos de estima e apreço, solicitamos apreciação favorável, em regime de **URGÊNCIA ESPECIAL**, tendo em vista o encerramento do exercício de dezembro de 2025.

Respeitosamente,

**VANDER ALBERTO MASSON**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901  
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: [assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br)

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º \_\_\_\_\_, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025**

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.544, DE 15 DE JULHO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.619, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.380.000,00 (UM MILHÃO E TREZENTOS E OITENTA MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.706, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL, decreta:

**Art. 1º** Ficam alteradas as metas financeiras dos Projetos/Atividades, constantes nas tabelas abaixo, na Lei nº 6.544/2024 e sua alteração – Plano Plurianual – PPA, Lei nº 6.619/2024 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilha abaixo:

De:

| PROGRAMA: 0028 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL |                                                                     |                   |
|--------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|-------------------|
| Cód.                                                   | Descrição                                                           | Meta Financeira   |
| 2208                                                   | Gestão das Ações para Funcionamento e Desenv. do Ensino Fundamental | R\$ 14.786.973,95 |

Para:

| PROGRAMA: 0028 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL |                                                                     |                   |
|--------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|-------------------|
| Cód.                                                   | Descrição                                                           | Meta Financeira   |
| 2208                                                   | Gestão das Ações para Funcionamento e Desenv. do Ensino Fundamental | R\$ 16.166.973,95 |

**Art. 2º** Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito Suplementar no valor de R\$ 1.380.000,00 (um milhão trezentos e oitenta mil reais), destinados a atender despesas para as quais não havia dotação orçamentária específica no Orçamento vigente, conforme segue:

**02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

| PROJETO/ATIVIDADE                                           | CÓD  | ESPECIF. DA MODALIDADE | CÓD. DA MODALIDADE          | VALOR            |
|-------------------------------------------------------------|------|------------------------|-----------------------------|------------------|
| Gestão das Ações para Func. E Desenv. Do Ensino Fundamental | 2208 |                        |                             | 1.380.000,00     |
|                                                             |      | Aplicações Diretas     | 3.1.90.00.00.1.500.1001.000 | 1.200.000,00     |
|                                                             |      | Aplicações Diretas     | 3.1.91.00.00.1.500.1001.000 | 180.000,00       |
| TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:                                     |      |                        |                             | R\$ 1.380.000,00 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901  
 Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: [assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br)

**Art. 3º** A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por recursos apurados de excesso de arrecadação no valor de R\$ 1.380.000,00 (um milhão, trezentos e oitenta mil reais) na fonte de recurso 1.500.1001.000, conforme comprovados através dos Anexos 10 da Lei 4.320/64 – Comparativo da Receita Prevista com a Arrecadada:

| CÓDIGO DA RECEITA          | FONTE DE RECURSO | VALOR APURADO           | TIPO DE ABERTURA       |
|----------------------------|------------------|-------------------------|------------------------|
| 1.3.2.1.01.0.1.06.05.00.00 | 1.500.1001.000   | 325.283,61              | Excesso de Arrecadação |
| 1.7.1.1.51.2.1.02.03.00.00 | 1.500.1001.000   | 76.657,22               | Excesso de Arrecadação |
| 1.7.1.1.51.2.1.03.02.00.00 | 1.500.1001.000   | 307.328,32              | Excesso de Arrecadação |
| 1.7.1.1.51.0.1.03.00.00.00 | 1.500.1001.000   | 670.730,85              | Excesso de Arrecadação |
|                            |                  | <b>R\$ 1.380.000,00</b> |                        |

**Art. 4º** A presente Abertura de **Crédito Adicional Suplementar** ampara-se no inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso II, os provenientes de excesso de arrecadação.

**Art. 5º** Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de **Crédito Adicional Suplementar**, visa readequação orçamentária no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, com o objetivo de viabilizar o pagamento da folha salarial dos servidores da Educação referente ao mês de dezembro de 2025. A presente proposta se faz necessária em virtude da insuficiência de dotação orçamentária em algumas rubricas destinadas ao pagamento de pessoal e encargos sociais.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

**VANDER ALBERTO MASSON**  
 Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901  
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: [assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br)

**DECLARAÇÃO**

**DECLARO**, para os devidos fins, em cumprimento às determinações contidas na Lei Complementar 101/2000 (LRF) que o projeto de lei ordinária nº 403/2025, referente à abertura de crédito adicional suplementar, visa readequação orçamentária no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, com o objetivo de viabilizar o pagamento da folha salarial dos servidores da Educação referente ao mês de dezembro de 2025. A presente proposta se faz necessária em virtude da insuficiência de dotação orçamentária em algumas rubricas destinadas ao pagamento de pessoal e encargos sociais, possui adequação orçamentária e financeira com a **LEI Nº 6.544, DE 15 DE JULHO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E NA LEI Nº 6.619, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E NA LEI Nº 6.706, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA.**

Tangará da Serra/MT, 11 de dezembro de 2025.

**PROF. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES**  
Secretário Municipal de Educação



Memorando 38.152/2025



Marcadores:

ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | x

EM ANÁLISE/ANDAMENTO | x

PROJETO DE LEI ORDINÁRIO | x

EM ELABORAÇÃO | x

FERNANDA | x

Responder apenas via 1Doc

Saria S. SEMEC-DAA-ADM

Para

SEMEC-GAB - Gabi...

A/C Wagner G.

7 setores envolvidos

SEMEC-DAA-ADM

SEMEC-GAB

GAB

SEFAZ-ASOG

SEFAZ-GAB

SEMEC-DGPP

GAB-DAA-ADM

CC

04/12/2025 15:50

## SOLICITAMOS DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA PARA CUMPRIMENTO DO MÍNIMO CONSTITUCIONAL DE 25% EM MDE.

Prezado Secretário,

Com nossos cumprimentos, vimos informar com base no total das receitas apuradas até novembro, verifica-se que a dotação destinada à manutenção e desenvolvimento do ensino está **inferior ao percentual mínimo constitucional de 25%**, indicando insuficiência orçamentária para cumprimento da obrigação legal.

O total da receita base para aplicação em MDE (Manutenção e Desenvolvimento do Ensino) até outubro de 2025 totalizou: **R\$298.347.185,58 (Duzentos e noventa e oito milhões, trezentos e quarenta e sete mil, cento e oitenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos)**, de acordo com relatório do Controle Interno.

A Constituição Federal (art. 212) exige que **no mínimo 25%** dessa base de cálculo sejam aplicados em MDE.

### Cálculo do mínimo constitucional

**$25\% \times 298.347.185,58 = \underline{R\$ 74.586.796,40}$**

**Disponibilidade Orçamentária para aplicação em MDE (Manutenção e Desenvolvimento do Ensino): R\$ 45.427.293,02 (Quarenta e cinco milhões, quatrocentos e vinte e sete mil, duzentos e noventa e três reais e dois centavos), para o exercício de 2025.**

No decorrer do exercício, **não houve projeção ou incremento da evolução das receitas correntes que possibilitassem a suplementação orçamentária necessária para assegurar o atingimento do percentual mínimo.** Quando não há projeção, o gestor só identifica o problema **no final do exercício**, quando já não há tempo hábil para suplementar despesas em educação.

O não acompanhamento da arrecadação impede o cálculo antecipado do montante mínimo que deve ser investido em MDE. Assim, o gestor pode encerrar o exercício com percentual inferior a 25%, porque o cálculo é **proporcional à receita efetivamente arrecadada**, e não ao valor inicialmente previsto.

Para corrigir a situação, será necessária disponibilidade orçamentária, através da **Abertura de crédito adicional suplementar, para atender as seguintes finalidades:**

- R\$ 4.900.000,00 (para possível pagamento de 1/3 de férias);
- R\$ 1.000.000,00 (para possível complementação da folha de pagamento);
- R\$ 1.000.000,00 (para possível pagamento retroativo da Locação de Imóvel do CME – Maria Arlene Neves).

**Totalizando o valor de R\$ 6.900.000,00 (Seis milhões e novecentos mil reais).**

Portanto, a ausência de projeção de receitas no decorrer do exercício compromete o planejamento orçamentário e a execução financeira da educação, aumentando significativamente o risco de não cumprimento do mínimo constitucional de 25%. A projeção é ferramenta essencial para garantir que os investimentos acompanhem a evolução da arrecadação e que o ente público cumpra suas obrigações constitucionais.

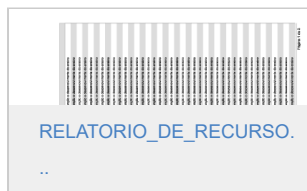
Na certeza de vosso pronto atendimento, subscrevemo-nos, mui.

Atenciosamente,

**PROF. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES**

Secretário Municipal de Educação

—  
**Saria Odilia Souto**  
*Agente Administrativo*



Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

**Despacho 1-  
38.152/2025**

04/12/2025 16:25

(Encaminhado)

Vagner G. **SEMEC-GAB**

**GAB - Gabinete d...**

A/C Rogério S.  
CC

para conhecimento e possíveis providências

caso precise solicito agendar com o prefeito para buscarmos junto a melhor decisão

Informamos ainda que o ajuste final depende de todas as ações que estamos buscando, visando o cumprimento das normas orçamentárias, bem como, existem outras ações que precisam ser finalizadas, para o resultado final.

obs: poderá ter alteração, caso tenhamos ações externas nas ações ja planejadas.

—  
**Prof. Vagner Constantino Guimarães**  
*Secretário Municipal de Educação*  
*Port. 003/2021*

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

### Despacho 2- 38.152/2025

04/12/2025 16:25

(Encaminhado)

Vagner G. **SEMEC-GAB**

**SEFAZ-ASOG - Ass...**

A/C Emanoeli C.  
CC

para conhecimento e possíveis providências

caso precise solicito agendar com o prefeito para buscarmos junto a melhor decisão

Informamos aida que o ajuste final depende de todas as ações que estamos buscando, visando o cumprimento das normas orçamentárias, bem como, existem outras ações que precisam ser finalizadas, para o resultado final.

obs: poderá ter alteração, caso tenhamos ações externas nas ações ja planejadas.

—  
**Prof. Vagner Constantino Guimarães**  
*Secretário Municipal de Educação*  
*Port. 003/2021*

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

### Despacho 3- 38.152/2025

04/12/2025 16:26

(Encaminhado)

Vagner G. **SEMEC-GAB**

**SEFAZ-GAB - Gabi...**

A/C LAURA P.  
CC

para conhecimento e possíveis providências

caso precise solicito agendar com o prefeito para buscarmos junto a melhor decisão

Informamos aida que o ajuste final depende de todas as ações que estamos buscando, visando o cumprimento das normas orçamentárias, bem como, existem outras ações que precisam ser finalizadas, para o resultado final.

obs: poderá ter alteração, caso tenhamos ações externas nas ações ja planejadas.

—  
**Prof. Vagner Constantino Guimarães**  
*Secretário Municipal de Educação*  
*Port. 003/2021*

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

04/12/2025 16:37:02

Vagner Constantino Guimaraes

SEMEC-GAB

arquivou.

Despacho 4-38.152/2025

09/12/2025 14:00

(Respondido)

Emanoeli C.

SEFAZ-ASOG

Envolvidos internos acompanhando CC

Prezados, conforme reunião realizada no dia 08/12, por deliberação do Sr. Prefeito, fica autorizada abertura de crédito por **estimativa de excesso de arrecadação** conforme segue:

- Fonte 2.1.500.1001000.020.000 - R\$ 6.850.000,00
- Fonte 2.1.502.1001000.020.000 - R\$ 250.000,00

Totalizando R\$ 7.100.000,00

Favor elaborar Planilhas de abertura com as devidas justificativas para elaboração de Projeto de Lei, lembrando que a última sessão da câmara é dia 16/12, então solicitamos atenção aos prazos.

At.

—

**Emanoeli Colvero**

Agente Administrativo II - Responsável Técnica Orçamento

ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

09/12/2025 14:00:18

Emanoeli Colvero

SEFAZ-ASOG

arquivou.

Nota interna

09/12/2025 14:18 ()

Saria S.

SEMEC-DAA-ADM

Katifania Giordani Lopes - SEMEC-DGPP

, por favor indicar o projeto atividade, natureza de despesa e o valor, para pagamento de 1/3 férias e complementação da folha de pagamento de dezembro. Ficamos no aguardo.

—

**Saria Odilia Souto**

Agente Administrativo

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

09/12/2025 14:44:21

Emanoeli Colvero

SEFAZ-ASOG

arquivou.

Despacho 5- 38.152/2025

10/12/2025 17:02 (Respondido)

Katifania L.

SEMEC-DGPP

Prezados,

https://tangaradaserra.1doc.com.br/?pg=doc/ver&hash=63512640DDCB9BDF9958F73F&itd=1&origem=painel\_setor

Assinado por Emanoeli Colvero, em 09/12/2025, às 14:00:18. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tangaradaserra.1doc.com.br/ver?pg=doc/ver&hash=63512640DDCB9BDF9958F73F&itd=1&origem=painel\_setor

CC

SEMEC-GAB - Gabinete do Secretário

Venho por meio deste, encaminhar o relatório em anexo referente aos Projetos de Atividades/Fichas necessários para a efetivação do Remanejamento dos Recursos Orçamentários Financeiros do ano de 2025 e suplementação do Recurso Próprio, destinados à Folha de Pagamento dos colaboradores da SEMEC, para o mês de Dezembro de 2025, embasados nos cálculos de previsão de valores (base novembro/2025).

Previsão de Pagamento em Dezembro/2025 -  
Encerramento do Exercício:

- Folha de Pagamento/Dezembro/2025;
- Férias letivas anuais (Dez/2025 a Jan/2026) - 30 dias;
- 1/3 de férias (30 dias)

Att.

## Katifania Giordani Lopes

*Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas e Processos - DGPP- SEMEC*

***"Floresça onde Deus te plantar"***



Suplementacao e rema...

[illegible]

Suplementacao e rema...

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

10/12/2025 17:06:47 Katifania Giordani Lopes **SEMEC-DGPP** solicitou a assinatura de **Vagner Constantino**  
**Guimaraes** em Despacho 5- 38.152/2025 .

Assinado

11/12/2025 07:41:30 Vagner Constantino Guimaraes **SEMEC-GAB** assinou digitalmente **Memorando 5-38.152/2025** com o certificado **VAGNER CONSTANTINO GUIMARAES** CPF 487.XXX.XXX-68 conforme [MP nº 2.200/2001](#).

11/12/2025 07:47:24 Vagner Constantino Guimaraes SEMEC-GAB arquivou.

**Despacho 6-  
38.152/2025**

**Senhora Secretária,**

11/12/2025 09:38

(Encaminhado)

Saria S.

SEMEC-DAA-ADM

SEFAZ-ASOG - Ass...

A/C Emanoeli C.

CC

Considerando a necessidade da Abertura de Crédito por estimativa de excesso de arrecadação, para readequação orçamentária no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, com o objetivo de viabilizar o pagamento da folha salarial dos servidores da Educação referente ao mês de dezembro. A presente proposta se faz necessária em virtude da insuficiência de dotação orçamentária em algumas rubricas destinadas ao pagamento de pessoal e encargos sociais. Diante do exposto, e considerando o caráter urgente e indispensável da medida para a continuidade dos serviços educacionais e a manutenção do equilíbrio financeiro da Secretaria Municipal de Educação, solicita-se a aprovação deste Projeto de Lei em regime de urgência.

**S O L I C I T A M O S** por gentileza que seja enviado ao Legislativo Projeto de Lei em REGIME DE TRAMITAÇÃO DE URGÊNCIA ESPECIAL, para **ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no valor total de **R\$ 1.380.000,00 (Hum milhão, trezentos e oitenta mil reais)**, em atendimento ao acima exposto, de acordo com a Planilha de Suplementação em anexo.

Na certeza de vosso pronto atendimento, subscrevemo-nos, mui.

Atenciosamente,

**PROF. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES**

Secretário Municipal de Educação

—  
**Saria Odilia Souto**

*Agente Administrativo*



Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

11/12/2025 09:38:09

Saria Odilia Souto

SEMEC-DAA-ADM

solicitou a assinatura de **Vagner Constantino**

**Guimaraes** em Despacho 6- 38.152/2025 .

Pendente



## SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL

|                    |                      |                                    |
|--------------------|----------------------|------------------------------------|
| Nº: 042/SEMEC/2025 | Secretaria: 02       | EDUCAÇÃO                           |
| Especificação:     | ( X ) Suplementar    | ( ) Especial - Natureza de Despesa |
| Formalização:      | ( X ) Projeto de Lei | ( ) Decreto                        |

### Justificativa da Suplementação:

Considerando a necessidade da Abertura de Crédito por estimativa de excesso de arrecadação, para readequação orçamentária no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, com o objetivo de viabilizar o pagamento da folha salarial dos servidores da Educação referente ao mês de dezembro. A presente proposta se faz necessária em virtude da insuficiência de dotação orçamentária em algumas rubricas destinadas ao pagamento de pessoal e encargos sociais. Diante do exposto, e considerando o caráter urgente e indispensável da medida para a continuidade dos serviços educacionais e a manutenção do equilíbrio financeiro da Secretaria Municipal de Educação, solicita-se a aprovação deste Projeto de Lei em regime de urgência.

### ALTERAÇÃO/INCLUSÃO DE METAS FÍSICAS

| Nº P/A OP | Descrição do Projeto/Atividade                                      | Produto          | Un. Medida | Meta Prevista | Meta Proposta | Diferença |
|-----------|---------------------------------------------------------------------|------------------|------------|---------------|---------------|-----------|
| 2208      | GESTÃO DAS AÇÕES PARA FUNCIONAMENTO E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL | Alunos Atendidos | Unid.      | 7.695         | 7.695         | 0         |

### ALTERAÇÃO/INCLUSÃO DE METAS FINANCEIRAS A SUPLEMENTAR

| Nº P/A/OP                         | Descrição do Projeto/Atividade/<br>Natureza de despesa              | Cód.Natureza<br>a Despesa | Fonte                   | Valor Previsto      | Valor Proposto      | Diferença           |
|-----------------------------------|---------------------------------------------------------------------|---------------------------|-------------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
| 2208                              | GESTÃO DAS AÇÕES PARA FUNCIONAMENTO E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL |                           |                         |                     |                     |                     |
| 197                               | Vencimentos e Vant. Fixas-P. Civil                                  | 3.1.90.11.00              | 2.1.500.1001000.020.000 | 4.136.753,32        | 5.336.753,32        | 1.200.000,00        |
| 200                               | Obrigações Patronais                                                | 3.1.91.13.00              | 2.1.500.1001000.020.000 | 533.307,26          | 713.307,26          | 180.000,00          |
| <b>Total do Projeto/Atividade</b> |                                                                     |                           |                         | <b>4.670.060,58</b> | <b>6.050.060,58</b> | <b>1.380.000,00</b> |

**Justificativa da Redução:** Não haverá alteração nas metas físicas previstas, e sim uma readequação orçamentária nos Projetos/Atividade acima.

### ALTERAÇÃO/INCLUSÃO DE METAS FINANCEIRAS A REDUZIR

| Nº P/A/OP                         | Descrição do Projeto/Atividade/<br>Natureza de despesa             | Cód.Natureza<br>a Despesa | Fonte                   | Valor Previsto | Valor Proposto | Diferença           |
|-----------------------------------|--------------------------------------------------------------------|---------------------------|-------------------------|----------------|----------------|---------------------|
|                                   | <b>EXCESSO DE ARRECADAÇÃO</b>                                      |                           |                         |                |                |                     |
| ID. 3994                          | Receita - REMUN. DEP. BANCÁRIOS EDUCAÇÃO (5001001000-020.000)      | 1.3.2.1.01.0.1.0.6.05.00  | 2.1.500.1001000-020.000 | 650.737,46     | 976.021,04     | 325.283,61          |
| ID. 4147                          | Receita - COTA-PARTE DO FPM 1% COTA ENTREGUE MÊS DE JULHO EDUCAÇÃO | 1.7.1.1.51.2.1.0.2.03.00  | 2.1.500.1001000-020.000 | 712.908,80     | 789.566,02     | 76.657,22           |
| ID. 4150                          | Receita - COTA-PARTE DO FPM 1% COTA ENTR. NO MÊS SETEMBRO EDUCAÇÃO | 1.7.1.1.51.2.1.0.3.02.00  | 2.1.500.1001000-020.000 | 367.893,27     | 675.221,59     | 307.328,32          |
| ID. 3749                          | Receita - COTA-PARTE DO IPVA EDUCAÇÃO                              | 1.7.2.1.51.0.1.0.3.00.00  | 2.1.500.1001000-020.000 | 6.717.578,50   | 670.730,85     | 670.730,85          |
| <b>Total do Projeto/Atividade</b> |                                                                    |                           |                         |                |                | <b>1.380.000,00</b> |

Tangará da Serra, 11 de Dezembro de 2025.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA – MATO GROSSO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**Av. Brasil, 2350-N, Jardim Europa - CEP 78 300 000 - Fone 065 3311 4800**  
**e-mail: semec@tangaradaserra.mt.gov.br**  
**SETOR ADMINISTRATIVO**

---

**PROF. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES**  
**Secretário Municipal de Educação**



MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA  
**COMPARATIVO DE DESPESA REALIZADA**  
SEMEC - 2208

ORGÃO: 2 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 4 - ENSINO FUNDAMENTAL

FUNCAO: 12 - EDUCAÇÃO

SUBFUNCAO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0028 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

| 02208 - GESTÃO DAS AÇÕES PARA O FUNCIONAMENTO E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL |                 |                                                         |        |                   |               |                  |               |                 |              |               |            |
|-------------------------------------------------------------------------------|-----------------|---------------------------------------------------------|--------|-------------------|---------------|------------------|---------------|-----------------|--------------|---------------|------------|
| Ficha                                                                         | Código Elemento | Nome Elemento                                           | Código | Código Destinação | Valor Inicial | Valor Atualizado | Valor Empenho | Valor Liquidado | Valor Pago   | Valor Reserva | Saldo      |
| 3020                                                                          | 3.3.90.32.00    | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA     | 22550  | 0000000020000     | 0,00          | 400.000,00       | 399.753,69    | 399.753,69      | 399.753,69   | 0,00          | 246,31     |
| 2493                                                                          | 4.4.90.52.00    | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                      | 21550  | 0000000020000     | 330.000,00    | 0,00             | 0,00          | 0,00            | 0,00         | 0,00          | 19,04      |
| 2879                                                                          | 3.3.90.30.00    | MATERIAL DE CONSUMO                                     | 22502  | 1001000020000     | 0,00          | 38.480,54        | 38.464,00     | 13.902,19       | 13.902,19    | 0,00          | 19,04      |
| 0204                                                                          | 3.3.90.39.00    | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA          | 21500  | 1001000020000     | 100.000,00    | 1.166.199,20     | 1.155.483,80  | 823.752,77      | 823.752,77   | 2.517,50      | 8.197,80   |
| 1674                                                                          | 4.4.90.52.00    | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                      | 21500  | 1001000020000     | 225.697,86    | 1.214.197,86     | 1.212.970,69  | 22.483,85       | 22.483,85    | 0,00          | 1.227,47   |
| 0202                                                                          | 3.3.90.30.00    | MATERIAL DE CONSUMO                                     | 21500  | 1001000020000     | 420.000,00    | 312.360,00       | 301.774,72    | 286.097,75      | 286.097,75   | 10.293,00     | 29,08      |
| 2489                                                                          | 3.3.90.39.00    | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA          | 21550  | 0000000020000     | 1.320.000,00  | 496.000,00       | 495.476,92    | 227.081,70      | 227.081,70   | 0,00          | 52,08      |
| 2491                                                                          | 3.3.90.47.00    | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS                  | 21550  | 0000000020000     | 10.000,00     | 7.584,00         | 1.509,53      | 1.509,53        | 1.509,53     | 103,03        | 5.970,44   |
| 2882                                                                          | 4.4.90.52.00    | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                      | 22755  | 0000000021092     | 0,00          | 94.017,41        | 92.369,60     | 92.369,60       | 92.369,60    | 0,00          | 1.647,81   |
| 2881                                                                          | 3.3.90.39.00    | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA          | 22550  | 0000000020000     | 0,00          | 44.123,18        | 43.830,27     | 43.830,27       | 43.830,27    | 0,00          | 292,91     |
| 2178                                                                          | 3.3.90.36.00    | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA            | 21500  | 1001000020000     | 580.000,00    | 407.500,00       | 407.423,98    | 407.423,98      | 407.423,98   | 0,00          | 76,02      |
| 3072                                                                          | 3.3.90.32.00    | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA     | 12500  | 0000000000000     | 0,00          | 107.000,00       | 107.000,00    | 107.000,00      | 107.000,00   | 0,00          | 0,00       |
| 0196                                                                          | 3.1.90.04.00    | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                       | 21500  | 1001000020000     | 2.432.748,71  | 1.762.748,71     | 1.642.713,54  | 1.642.713,54    | 1.592.302,75 | 0,00          | 120.036,17 |
| 2488                                                                          | 3.3.90.30.00    | MATERIAL DE CONSUMO                                     | 21550  | 0000000020000     | 578.141,70    | 1.242.141,70     | 1.241.990,70  | 399.779,37      | 367.605,10   | 0,00          | 15,00      |
| 0199                                                                          | 3.1.90.94.00    | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS                | 21500  | 1001000020000     | 300.000,00    | 200.000,00       | 154.025,75    | 154.025,75      | 154.025,75   | 0,00          | 45.974,25  |
| 0203                                                                          | 3.3.90.33.00    | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                      | 21500  | 1001000020000     | 8.000,00      | 8.000,00         | 7.357,78      | 7.357,78        | 7.357,78     | 0,00          | 642,22     |
| 0197                                                                          | 3.1.90.11.00    | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL           | 21500  | 1001000020000     | 6.779.753,32  | 4.136.753,32     | 3.446.934,54  | 3.446.934,54    | 3.167.112,16 | 0,00          | 689.818,78 |
| 0201                                                                          | 3.3.90.14.00    | DIÁRIAS - CIVIL                                         | 21500  | 1001000020000     | 14.000,00     | 8.000,00         | 6.325,00      | 6.325,00        | 6.325,00     | 0,00          | 1.675,00   |
| 3130                                                                          | 3.3.90.40.00    | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ | 22550  | 0000000020000     | 0,00          | 72.500,00        | 51.254,84     | 33.972,58       | 33.972,58    | 8.660,91      | 12.584,25  |
| 1625                                                                          | 3.3.90.40.00    | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ | 21500  | 1001000020000     | 86.000,00     | 251.000,00       | 249.539,81    | 248.990,81      | 248.990,81   | 825,02        | 63,07      |
| 2490                                                                          | 3.3.90.40.00    | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ | 21550  | 0000000020000     | 210.000,00    | 370.000,00       | 366.920,10    | 244.477,00      | 244.477,00   | 0,00          | 3.079,90   |
| 2744                                                                          | 3.1.90.96.00    | RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO        | 21500  | 1001000020000     | 0,00          | 280.000,00       | 280.000,00    | 265.098,21      | 234.182,00   | 0,00          | 0,00       |
| 2179                                                                          | 3.3.90.49.00    | AUXÍLIO-TRANSPORTE                                      | 21500  | 1001000020000     | 240.000,00    | 130.700,00       | 130.609,04    | 130.609,04      | 130.609,04   | 0,00          | 90,96      |
| 2880                                                                          | 3.3.90.30.00    | MATERIAL DE CONSUMO                                     | 22718  | 1001000020000     | 0,00          | 3.648,45         | 3.457,00      | 3.457,00        | 3.457,00     | 0,00          | 191,45     |
| 0198                                                                          | 3.1.90.13.00    | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                    | 21500  | 1001000020000     | 332.272,32    | 292.272,32       | 252.565,51    | 252.565,51      | 243.741,15   | 0,00          | 39.706,81  |
| 2492                                                                          | 4.4.90.51.00    | OBRAS E INSTALAÇÕES                                     | 21550  | 0000000020000     | 1.500.000,00  | 730.000,00       | 723.046,97    | 723.046,97      | 723.046,97   | 0,00          | 6.953,03   |





MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA  
**COMPARATIVO DE DESPESA REALIZADA**  
SEMEC - 2208

ORGAO: 2 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 4 - ENSINO FUNDAMENTAL

FUNCAO: 12 - EDUCAÇÃO

SUBFUNCAO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0028 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

| 02208 - GESTÃO DAS AÇÕES PARA O FUNCIONAMENTO E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL |                 |                                                              |        |                   |               |                  |               |                 |               |               |              |
|-------------------------------------------------------------------------------|-----------------|--------------------------------------------------------------|--------|-------------------|---------------|------------------|---------------|-----------------|---------------|---------------|--------------|
| Ficha                                                                         | Codigo Elemento | Nome Elemento                                                | Codigo | Código Destinação | Valor Inicial | Valor Atualizado | ValorEmpenho  | Valor Liquidado | Valor Pago    | Valor Reserva | Saldo        |
| 2731                                                                          | 3.3.90.48.00    | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS                | 21500  | 1001000020000     | 0,00          | 58.000,00        | 24.600,00     | 24.600,00       | 24.600,00     | 0,00          | 33.400,00    |
| 2899                                                                          | 3.3.90.39.00    | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA               | 12500  | 0000000000000     | 0,00          | 393.000,00       | 385.171,78    | 263.291,59      | 263.291,59    | 0,00          | 7.828,22     |
| 1624                                                                          | 3.3.90.32.00    | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA          | 21500  | 1001000020000     | 80.000,00     | 17.440,00        | 17.432,40     | 0,00            | 0,00          | 0,00          | 62.567,60    |
| 0200                                                                          | 3.1.91.13.00    | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                         | 21500  | 1001000020000     | 933.307,26    | 533.307,26       | 381.533,23    | 381.533,23      | 346.593,06    | 0,00          | 151.774,03   |
| 0205                                                                          | 3.3.91.39.00    | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA               | 21500  | 1001000020000     | 10.000,00     | 10.000,00        | 0,00          | 0,00            | 0,00          | 10.000,00     | 0,00         |
| 2177                                                                          | 3.3.90.31.00    | PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E | 21500  | 1001000020000     | 25.000,00     | 0,00             | 0,00          | 0,00            | 0,00          | 0,00          | 25.000,00    |
| TOTAL                                                                         |                 |                                                              |        |                   | 16.514.921,17 | 14.786.973,95    | 13.621.535,19 | 10.653.983,25   | 10.216.895,07 | 32.399,46     | 1.133.039,90 |
| Qtd: (32) TOTAL PROGRAMA : 0028 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL       |                 |                                                              |        |                   | 16.514.921,17 | 14.786.973,95    | 13.621.535,19 | 10.653.983,25   | 10.216.895,07 | 32.399,46     | 1.133.039,90 |
| Qtd: (32) TOTAL SUBFUNCAO : 361 - ENSINO FUNDAMENTAL                          |                 |                                                              |        |                   | 16.514.921,17 | 14.786.973,95    | 13.621.535,19 | 10.653.983,25   | 10.216.895,07 | 32.399,46     | 1.133.039,90 |
| Qtd: (32) TOTAL FUNCAO : 12 - EDUCAÇÃO                                        |                 |                                                              |        |                   | 16.514.921,17 | 14.786.973,95    | 13.621.535,19 | 10.653.983,25   | 10.216.895,07 | 32.399,46     | 1.133.039,90 |
| Qtd: (32) TOTAL UNIDADE : 4 - ENSINO FUNDAMENTAL                              |                 |                                                              |        |                   | 16.514.921,17 | 14.786.973,95    | 13.621.535,19 | 10.653.983,25   | 10.216.895,07 | 32.399,46     | 1.133.039,90 |
| Qtd: (32) TOTAL ORGAO : 2 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                  |                 |                                                              |        |                   | 16.514.921,17 | 14.786.973,95    | 13.621.535,19 | 10.653.983,25   | 10.216.895,07 | 32.399,46     | 1.133.039,90 |
| Qtd. total 32                                                                 |                 |                                                              |        |                   | 16.514.921,17 | 14.786.973,95    | 13.621.535,19 | 10.653.983,25   | 10.216.895,07 | 32.399,46     | 1.133.039,90 |





MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA  
COMPARATIVO DA RECEITA PREVISTA/ARRECADADA  
PROJEÇÃO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – 2026

| Id    | Elemento                | Descrição                                                  | Fonte | Valor orçado  | Arrecadado   |              |              |              |              |              |              |              |              |              | Projeção de arrecadação |              | Valor realizado            | PROJEÇÃO EXCESSO |
|-------|-------------------------|------------------------------------------------------------|-------|---------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|-------------------------|--------------|----------------------------|------------------|
|       |                         |                                                            |       |               | Janeiro      | Fevereiro    | Março        | Abril        | Mai          | Junho        | Julho        | Agosto       | Setembro     | Outubro      | Novembro                | Dezembro     |                            |                  |
| 3628  | 1.1.1.3.03.4.1.01.03.00 | IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - EXECUTIVO (EDUCAÇÃO)           | 21500 | 855.178,51    | 52.731,87    | 75.195,49    | 56.847,11    | 91.908,71    | 87.190,30    | 123.502,72   | 99.038,75    | 66.627,47    | 1.295.853,32 | 711.825,11   | 120.209,69              | 120.209,69   | 2.901.140,23               | R\$ 2.045.961,72 |
| 3640  | 1.1.1.4.51.1.1.01.03.00 | ISSQN – EDUCAÇÃO                                           | 21500 | 9.419.821,51  | 896.886,62   | 735.785,18   | 791.260,84   | 878.220,49   | 873.373,22   | 845.936,55   | 975.601,39   | 698.903,84   | 1.046.010,67 | 1.024.194,02 | 1.038.924,86            | 1.038.924,86 | 10.844.022,54              | R\$ 1.424.201,03 |
| 3994  | 1.3.2.1.01.0.1.06.05.00 | REMUN. DEP. BANCÁRIOS EDUCAÇÃO (5001001000-020.000)        | 21500 | 650.737,43    | 128.303,58   | 21.746,27    | 23.133,44    | 36.683,93    | 74.853,09    | 83.643,72    | 131.031,06   | 127.651,74   | 154.291,64   | 204.158,30   | 240.000,00              | 240.000,00   | 1.465.496,77               | R\$ 814.759,34   |
| 3701  | 1.7.1.1.51.1.1.03.00.00 | COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL - EDUCAÇÃO                 | 21500 | 16.312.864,42 | 1.534.918,06 | 2.059.682,80 | 1.356.395,87 | 1.378.329,65 | 1.758.254,91 | 1.805.969,37 | 1.108.620,69 | 1.462.657,99 | 1.180.948,87 | 1.244.868,34 | 1.692.198,97            | 1.244.868,34 | 17.827.713,86              | R\$ 1.514.849,44 |
| 4147  | 1.7.1.1.51.2.1.02.03.00 | COTA-PARTE DO FPM 1% COTA ENTREGUE MÊS DE JULHO - EDUCAÇÃO | 21500 | 712.908,80    | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 789.566,02   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00                    | 0,00         | 789.566,02                 | R\$ 76.657,22    |
| 4150  | 1.7.1.1.51.2.1.03.02.00 | COTA-PARTE DO FPM 1% COTA ENTR. NO MÊS SETEMBRO - EDUCAÇÃO | 21500 | 367.893,27    | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 675.221,59   | 0,00         | 0,00                    | 0,00         | 675.221,59                 | R\$ 307.328,32   |
| 3749  | 1.7.2.1.51.0.1.03.00.00 | COTA-PARTE DO IPVA - EDUCAÇÃO                              | 21500 | 6.717.578,50  | 330.070,86   | 422.762,16   | 1.138.685,41 | 1.219.585,25 | 1.175.739,41 | 725.352,91   | 641.742,05   | 460.330,95   | 422.735,42   | 366.817,23   | 242.243,85              | 242.243,85   | 7.388.309,35               | R\$ 670.730,85   |
| TOTAL |                         |                                                            |       | 35.036.982,44 | 2.942.910,99 | 3.315.171,90 | 3.366.322,67 | 3.604.728,03 | 3.969.410,93 | 3.584.405,27 | 3.745.599,96 | 2.816.171,99 | 4.775.061,51 | 3.551.863,00 | 3.333.577,37            | 2.886.246,74 | 41.891.470,36              | R\$ 6.854.487,92 |
|       |                         |                                                            |       |               |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |                         |              | Projeto de Lei nº 403/2025 | R\$ 1.380.000,00 |
|       |                         |                                                            |       |               |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |                         |              | Saldo do Excesso           | R\$ 5.474.487,92 |



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2ACE-5A0D-9CBD-3B6B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VANDER ALBERTO MASSON (CPF 432.XXX.XXX-20) em 11/12/2025 16:45:39 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



VAGNER CONSTANTINO GUIMARAES (CPF 487.XXX.XXX-68) em 11/12/2025 16:51:06 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/2ACE-5A0D-9CBD-3B6B>